



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROJETO DE LEI Nº 509 /2018

“Proíbe o comércio e o uso de espumas (spray de carnaval) expansível em aerossol no município de Belo Horizonte, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º – fica proibida a comercialização e o uso de espumas, conhecidas por “espuma de carnaval” e produtos congêneres, acondicionados em aerossol spray, na cidade de Belo Horizonte.

Parágrafo único. As espumas expansíveis de aplicação industrial, na construção civil e outras atividades regulamentadas ficam excluídas da proibição contida no caput.

Art. 2º. O poder Executivo por meio de seus órgãos competentes, promoverá ações de vigilância e fiscalização aos estabelecimentos que comercializarem o produto a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º A infração ao disposto nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), o valor será dobrado na primeira reincidência e quadruplicado a partir da segunda reincidência, sem prejuízo das demais penalidades porventura aplicáveis.

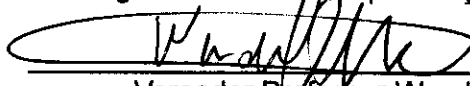
§1º será considerado reincidência o cometimento de mais de uma vez da mesma infração tipificada nesta lei no mesmo dia ou em até 30 (trinta) dias contados da primeira aplicação do auto de infração.

§2º A atuação dos agentes de fiscalização poderá ocorrer independentemente de denúncia ou reclamação.

§3 na hipótese do infrator ser vendedor ambulante ocorrerá apenas apreensão da mercadoria a que se refere o art. 1º desta lei, sem prejuízo de outras sanções que couberem na forma da lei.

Art. 4º. O material referido no caput do art. 1º quando estiver de posse do usuário, será sumariamente apreendido, não cabendo ao infrator qualquer indenização.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



Vereador Professor Wendel



JUSTIFICATIVA

A proteção à saúde humana é uma das principais missões a ser desempenhada pelo Poder Público. Obviamente que a responsabilidade individual e de toda a sociedade não ficam afastadas pela atuação estatal.

A ação de todos os agentes deve ser conjunta e consentânea, uma forma de associação sinérgica. Diversos produtos disponibilizados pelo comércio constituem riscos potenciais à integridade física individual.

Quando, a despeito dos riscos e perigos que determinados produtos representam, ainda há a possibilidade de auferirem-se benefícios, o confronto entre ambos, riscos e benefícios, que deve determinar a conveniência na utilização do bem pelo consumidor final.

O caso da utilização das espumas expansíveis por aerossol, em especial nas festividades como o carnaval, é emblemático. A despeito de não representar qualquer benefício ao usuário ou para as pessoas que são alvos de seu uso, representam efetivamente uma série de riscos à saúde humana.

Esses produtos podem causar irritação na pele, nas mucosas, nos olhos, dificuldades na respiração, além do risco de explosão dos frascos recipientes.

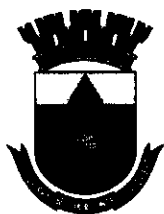
Os problemas nos olhos podem ser os mais complicados. Como a face das pessoas é o alvo principal para quem utiliza a espuma, inicialmente ela causa uma irritação inicial no globo ocular, manifestada por prurido de intensidade variável. Em alguns casos essa irritação pode progredir para uma conjuntivite alérgica, com possibilidade de gerar até uma lesão na córnea. Como visto os custos incorridos no uso dessas espumas expansíveis, na forma de aerossol, são relativamente altos.

O pior é que tais custos não são acompanhados de quaisquer benefícios. Assim, não existem justificativas que falem a favor da permissão da comercialização dos produtos elaborados para uso exclusivo em festividades, como as festas de carnaval.

Obviamente que a utilização de determinadas espumas, como as de poliuretano, com ampla aplicação na indústria e construção civil, devem ficar excluídas da proibição em tela.

Cumprе ressaltar, por oportuno que a proibição de que trata o presente projeto já foi adotada em diversos municípios brasileiros no sentido de buscar a proteção da saúde de seus municípios.

A ideia do presente projeto é difundir tal proibição e torná-la aplicável na cidade de Belo Horizonte.



Não obstante os riscos à saúde inerente, às espumas expansíveis utilizadas em atividades de lazer e festividades, há um outro uso que pode ser coibido com a proibição em tela.

Os veículos de comunicação do país noticiaram recentemente que criminosos estavam utilizando as espumas de carnaval como instrumento para a realização de furtos e roubos. Os bandidos lançavam a espuma nos olhos da vítima que tinha seus pertences furtados enquanto tentavam se livrar da cegueira momentânea.

Assim, tendo em vista a ausência de benefícios e presença de elevados riscos no uso dos produtos citados, conclamo meus pares no sentido da aprovação da matéria.